



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 228
=====

DATA: 19 DE AGOSTO DE 1966.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A
ADQUIRIR UM CONJUNTO DE
MÓVEIS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 649.600 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE MÓVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

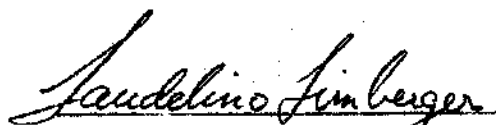
ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, OBJETO DESTA LEI, A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 19 DE AGOSTO DE 1966.


DEALMIRO SELMIRO POERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE


LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO